



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM	
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto): Núcleo de Acessibilidade e Inclusão	
Responsável pela Demanda: Vânia Maria Fernandes Nunes e Renata Maria Moreira da Silva Cordeiro - Coordenação do NACI/UFVJM	Matrícula/ SIAPE: 1144139 e 1644967 respectivamente
E-mail: naci@ufvjm.edu.br	Telefone: 35321200 - ramais 8116 e 8129

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - Naci/Proace/UFVJM, recebe demandas relacionadas (ao acompanhamento e auxílio de pessoas com deficiência ou necessidade especial para o desenvolvimento de suas atividades rotineiras básicas e acadêmicas, fazendo-se necessário a contratação de profissionais terceirizados, uma vez que a Instituição não possui servidores suficientes para prover as referidas demandas, que visam garantir o direito à educação e ao trabalho do referido público. Sendo assim, apresentamos, no momento, a necessidade de contratação de Tradutores Intérpretes de Libras, nível E, e do Profissional de Apoio Escolar - Cuidador - CBO: 5162.

- A primeira demanda se relaciona com a promoção de acessibilidade comunicacional de Surdos e Deficientes Auditivos, por meio da oferta de tradução e interpretação de Libras/português e vice versa, ação indispensável para o cumprimento do referido direito, uma vez que a comunicação linguística e cultural entre surdos e ouvintes é mediada pelos profissionais Tradutores Intérpretes de Libras, profissão regulamentada através do Decreto 5.626/2005 e da Lei 12.319/2010.

Cabe esclarecer que, neste momento, a equipe de tradutores intérpretes de Libras da UFVJM é composta por 05 servidores efetivos, nível D, sendo 02 em Diamantina, 01 em Janaúba, 01 em Teófilo Otoni e 01 em Unaí. Número insuficiente para atender à atual demanda da Instituição, em função de:

1. Atualmente há na UFVJM (campus JK) 01 discente surdo com matrícula ativa e 02 com matrícula trancada, em cursos distintos, com carga horária e turnos diferentes, que utilizam a Libras para se comunicarem. Mesmo com a contratação de empresa terceirizada, o atendimento a esses alunos foi insuficiente à demanda apresentada por eles e pelos cursos em que estão matriculados devido à falta de profissionais Intérpretes na instituição;
2. Temos ainda na UFVJM 01 docente Surdo, doutor em Linguística, que demanda atendimentos de tradução e de interpretação. Ainda que as demandas base (aulas, reuniões de colegiado, e-mails, atendimentos de balcão) desse docente não sejam atendidas diretamente pelo Serviço de Tradução e Interpretação de Libras/NACI/DAE/PROACE, as demandas em todos os demais espaços, da vida acadêmica como um todo, que podem ter como solicitante o docente ou os organizadores das atividades, podem e são destinadas a este Serviço e não há respaldo legal para negar o atendimento;
3. O Decreto 5.626/2005 dispõe, em seu artigo 23 dispõe que as instituições federais de ensino, de educação básica e superior, devem proporcionar aos alunos surdos os serviços de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa em sala de aula e em outros espaços educacionais, bem como equipamentos e tecnologias que viabilizem o acesso à comunicação, à informação e à educação.
4. A lei 13.146/2015, em seu Art. 28, § 2º, inciso II, descreve que os tradutores e intérpretes de Libras, quando direcionados à tarefa de interpretar nas salas de aula dos cursos de graduação e pós-graduação, devem possuir nível superior, com habilitação, prioritariamente, em Tradução e Interpretação em Libras;
5. Cada Surdo, que se comunica via Libras, de modo geral, demanda a presença de 02 intérpretes em sala de aula de acordo com o Decreto Nº 5.626/05 e Nota Técnica 02/2017 da FEBRAPILS. Além da interpretação em sala de aula é direito deste Surdos solicitar a tradução para Libras e, ou, Português de todo o material que recebem ou produzem;

6. As atividades dos Surdos não se restringem à sala de aula e suas traduções, uma vez que há monitorias, ligas, empresas juniores, visitas técnicas, palestras, seminários, congressos, oficinas, orientações de Tcc, entre outras atividades extraclasse que fazem parte de suas atividades acadêmicas;
 7. O Enem tem utilizado a vídeo prova em Libras desde 2017, o que pode gerar a entrada de novos discentes surdos na instituição;
 8. Além das atividades de tradução e interpretação, os tradutores intérpretes de Libras participam e, ou, atuam em reuniões com os Surdos, professores, coordenadores, equipe de trabalho, eventualmente com familiares e, ainda, realizam atividades administrativas;
 9. Há também demandas de interpretação em eventos realizados pela Universidade e tradução de vídeos institucionais e editais, para fim de acessibilidade comunicacional da comunidade interna e externa.
- A segunda demanda apresentada ao Naci/Proace/ UFVJM, diz respeito à necessidade de contratação do “profissional de apoio”, descrito no art. 3º, inciso XIII da Lei nº 13.146/2015, como "pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, **em todos os níveis e modalidades de ensino**, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas".

A referida Lei em seu artigo art. 28, inciso XVII, ainda dispõe que incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a oferta de profissionais de apoio escolar;

Ainda neste sentido, destacamos o Art. 37, inciso II, que descreve sobre provisão de suportes individualizados que atendam a necessidades específicas da pessoa com deficiência, inclusive a disponibilização de recursos de tecnologia assistiva, de agente facilitador e de apoio no ambiente de trabalho;

Neste contexto, cabe esclarecer que:

1. Atualmente, a UFVJM tem a demanda de dois alunos com deficiência física, com matrícula ativa em cursos ministrados no Campus JK e Unai, que necessitam de apoio para se locomover e para o desenvolvimento de atividades escolares.
2. Existe ainda um aluno do Campus Jk, que também necessita de apoio para o desenvolvimento de atividades escolares. Este aluno atualmente está com matrícula trancada, porém não podemos garantir que o mesmo não a ative nos próximos semestre;
3. Há também a possibilidade de entrar uma aluna, que necessita do referido apoio, no Campus de Janaúba;
4. Além destes temos dois servidores, lotados no Campus de Janaúba, que necessitam de apoio nos deslocamentos.

2 - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo os critérios e práticas de sustentabilidade;

TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS:

A empresa contratada deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço, capaz de fornecer profissionais habilitados e capacitados para a atuação em Tradução e Interpretação de Libras e profissional de apoio. Para a prestação dos serviços no âmbito da UFVJM será exigido que o tradutor e intérprete de Libras seja ouvinte, com idade mínima de 21 anos, competência tradutória em Libras para realizar a interpretação e, ou tradução das duas línguas: Libras e Língua Portuguesa; e com formação exigida para o exercício legal da profissão conforme Lei 10.436/2002, decreto 5.626/2005 e Lei 12.319/2010. Os profissionais deverão:

- Realizar estudo preliminar e interpretar aulas expositivas e práticas, diálogos, debates, monitorias, estágio, palestras, reuniões, atendimentos, atividades didático-pedagógicas, dentre outras da Língua Portuguesa para Libras ou vice-versa;

- Traduzir artigos, livros, vídeos, editais, textos diversos da Língua Portuguesa para Libras ou vice e versa;

- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.

Na contratação deverá ser observado os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata o Decreto nº 7.746 de 05/06/2012 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber.

PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADOR:

Para o profissional de apoio, a empresa deverá fornecer profissionais, com ensino médio com formação preferencialmente em técnico de enfermagem ou cuidador, idade mínima de 18 anos. Estes terão como atribuições:

- Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma;

- Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a UFVJM;

- Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;
- Auxiliar nas atividades escolares desenvolvidas em sala de aula;
- Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene, se necessário;
- Auxiliar na locomoção;
- Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa, dentro ou fora da sala de aula, se necessário;
- Manter interlocução com os professores, membros do Naci/Proace e demais pessoas envolvidas, visando atender ao aluno ou servidor em situações que demandam a movimentação da turma;
- Comunicar à sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;
- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na UFVJM;
- Acompanhar nos processos seletivos, quando solicitado;
- Acompanhar o estudante do UFVJM em sala de aula sempre que necessário e em atividades extraclasse, conforme as necessidades específicas de cada aluno atendido por esse serviço;
- Valorizar a autonomia do aluno e do servidor;
- Desenvolver suas atividades acompanhado pelo Naci/Proace/UFVJM, docentes, coordenadores do curso e dirigentes de ensino;
- Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem deferidas pela instituição.

3 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa inicial é de contratar, por SRP, 14 tradutores e intérpretes de Libras e 12 profissionais de apoio.

4 - Estimativa do valor da contratação

A contratação de tradutor intérprete de Libras, com carga horária de 40 horas semanais ficaria, aproximadamente, no valor de R\$ 7.161,41, em média, por contratado. Portanto, de acordo com a solicitação de contratação de 14 Tradutores e intérpretes de Libras, o custo total mensal seria de aproximadamente de R\$ 100. 259,74.

A contratação de profissional de apoio, com carga horária de 40 horas semanais ficaria, aproximadamente, no valor de R\$ 2.643.60, em média, por contratado. Portanto, de acordo com a solicitação de contratação de 12 profissionais de apoio, o custo total mensal seria de aproximadamente de R\$ 31.623,20.

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Esta contratação deverá ser atendida em janeiro ou fevereiro de 2023.

6. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP (quando se tratar de curso de capacitação/treinamento), Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

Metas do Plano estratégico Institucional - PEI 2021-2025 a serem atingidas:

- Contribuir com a melhoria do desempenho acadêmico;
- Gerar condições favoráveis à permanência e êxito no processo educativo dos discentes devidamente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFVJM;
- Otimizar o atendimento e acompanhamento do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NACI) ao maior número de pessoas com necessidades especiais na UFVJM;

A renovação da prestação de serviços terceirizados de intérprete de Libras/Português para o NACI/Proace - contrato 010/2021 está prevista no Plano Anual de contratação - [PAC 2022](#) (linha 4018).

7. Resultados pretendidos

Promover a acessibilidade e inclusão, favorecendo a permanência de alunos, servidores e terceirizados surdos na Universidade, eliminando barreiras comunicacionais entre surdos, que se comunicam via Língua Brasileira de Sinais e

ouvintes usuários da Língua Portuguesa no âmbito da UFVJM, bem como assegurar o cumprimento das exigências legais quanto ao acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas (Lei 13.146/2015, art. 27, inciso XIII).

8. Indicação de membro da equipe de planejamento

Renata Maria Moreira da Silva Cordeiro - Siape: 1644967

Vânia Maria Fernandes Nunes - Siape: 1144139

Mical de Matos Delfino Prates - Siape: 1846401

9. Indicação da Equipe de fiscalização técnica

Será indicada em momento oportuno

10. Ciência dos membros indicados a compor a equipe de planejamento e fiscalização do futuro contrato

Equipe de Planejamento:

Renata Maria Moreira da Silva Cordeiro

(assinado eletronicamente)

Vânia Maria Fernandes Nunes

(assinado eletronicamente)

Mical de Matos Delfino Prates

(assinado eletronicamente)

Equipe Fiscalização Técnica:

Será indicada em momento oportuno

Setor Demandante:

NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Mical De Matos Delfino, Servidor (a)**, em 16/08/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vania Maria Fernandes Nunes, Coordenador(a)**, em 16/08/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria Moreira da Silva Cordeiro, Coordenador(a) - Eventual**, em 16/08/2022, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0800294** e o código CRC **1F49751C**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23086.011209/2022-15

SEI nº 0800294

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000